



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

LEI Nº 2.473 DE 30 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2017, no valor de **R\$ 270.500,00 (Duzentos e setenta mil e quinhentos reais)**, com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, da anulação de dotação orçamentária e do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0017.1.025.000	Construção CAPS AD III		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	000	20.000,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	500	250.500,00
TOTAL GERAL			270.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, da anulação de dotação orçamentária e do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior no valor de **R\$ 270.500,00 (Duzentos e setenta mil e quinhentos reais)**, conforme incisos I, II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	500	42.865,28
TOTAL		42.865,28

Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.027.000	Manutenção do Fundo Municipal		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (189)	000	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Provável Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.3.2.5.01.03.02.06	Rec. Rend. Bloco de Investimento (228)	500	1.634,72
2.4.2.1.01.01.01.00	Rec. Construção CAPS AD III (240)	500	206.000,00
TOTAL			207.634,72
TOTAL GERAL			270.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
PREFEITO DE MARMELEIRO